



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/SMS/2024

A Prefeita Municipal de Canoinhas/SC torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.528/2015 e alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por portaria específica.

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no “caput” do art. 37 da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
CR	Técnico em Saúde Bucal	Ensino médio completo, curso de nível Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 2.989,67	40h	Títulos; Análise Curricular.
1	Médico Cardiologista	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 4.391,81	10h	Títulos; Análise Curricular.
1	Médico Coloproctologista	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 4.391,81	10h	Títulos; Análise Curricular.
2	Médico Ginecologista/Obstetra	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 4.391,81	10h	Títulos; Análise Curricular.
1	Médico Oftalmologista	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 4.391,81	10h	Títulos; Análise Curricular.
2	Médico Ortopedista	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 4.391,81	10h	Títulos; Análise Curricular.
1	Médico Otorrinolaringologista	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 4.391,81	10h	Títulos; Análise Curricular.





1	Médico Urologista	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 4.391,81	10h	Títulos; Análise Curricular.
1	Médico Neurologista	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 4.391,81	10h	Títulos; Análise Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas via internet, por meio do link <https://canoinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/detalhar/1> no período compreendido entre **14 à 24 de junho de 2024**, devendo o candidato realizar cadastro no site da Prefeitura de Canoinhas.

3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado por meio eletrônico através do link informado no item 3.1;

3.3. No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos para fins de deferimento da inscrição:

a) Documento de identificação com foto que contenha RG e CPF;

b) Comprovantes da graduação e registros exigidos para o cargo.

3.3.1. Ainda no ato da inscrição, para fins de pontuação e classificação, deverá anexar a documentação digitalizada para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital, **digitalizados em resolução legível, por intermédio do link de inscrição, de forma organizada, observado cada campo pertinente.**

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.

3.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos relacionados nos itens 2.1 e 3.3.

3.9. Havendo inscrições indeferidas ou inconformismo com a pontuação atribuída, é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, protocolado no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas, no link <https://canoinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital> realizando o protocolo com a identificação no assunto: "RECURSO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/SMS/2024", **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da publicação das relações das inscrições deferidas e resultado no diário oficial.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO (SOMENTE EM CASO DE CONVOCAÇÃO)





- 4.1. Ter idade mínima de 18 anos;
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
- 4.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes:
 - 4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
 - 4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
 - 4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;
 - 4.3.4. Cédula de Identidade (RG);
 - 4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - 4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
 - 4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
 - 4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
 - 4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
 - 4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;
 - 4.3.12. Fotografia 3X4 recente;
 - 4.3.13. Comprovante de residência atual;
 - 4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
 - 4.4.15. Exame médico admissional.
 - 4.4.16 Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
 - 4.4.17 Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- 4.4 No ato da contratação o candidato não poderá exercer a função de gerente ou de administrador de empresa privada, de sociedade civil, ou de exercer o comércio e, nesta qualidade, transacionar (comprar, vender) com o Município.
- 4.5 Os cargos que exigirem inscrição em conselho profissional, caso o registro no momento da inscrição seja em estado da federação diverso, deverá ser procedida transferência da inscrição para o Estado de Santa Catarina, para fins de assumir o cargo.
- 4.6. O prazo de vigência da contratação será pelo prazo de até um ano, prorrogável por igual período, nos moldes da Lei Municipal nº 5.528/2015 e alterações posteriores, variando conforme o caráter da vacância e eventual realização de concurso público.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

- 5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- 5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Comprovação do preenchimento dos requisitos para o	1,00





cargo constantes do item 2.1 deste Edital (formação profissional e inscrição no respectivo conselho e habilitação profissional exigida).	
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	3,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5.3. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente anexados no link de inscrição.

5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição a documentação digitalizada.

5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;

5.8 Não serão pontuados certificados e declarações de estágios ou monitoria, voluntariados, participação como membro de ligas acadêmicas, cursos de línguas, informática e afins.

5.9. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações (início e





fim), bem como, se tratando de trabalho sem vínculo empregatício em clínica, necessária apresentação de declaração, com cláusula sob as penas do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), constando CNPJ da empresa, com assinatura do proprietário/sócio administrador, ou ainda contrato de prestação de serviços com assinatura das partes.

5.10 No caso de experiência profissional comprovada em dois locais diferentes em período concomitante será considerado somente um dos vínculos para fins de tempo de experiência na área de atuação;

5.11. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

5.12. Será desclassificado o candidato que não atingir nota mínima de 1 (um) ponto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

6.4. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento.

6.5. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame, qual seja, um ano, prorrogável por igual período.

6.6. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

6.8 Fica a cargo do candidato a comunicação de alteração de contato, telefone, e-mail ou endereço, sendo considerado devidamente notificado em qualquer um dos meios acima listados, informados na ficha de inscrição.

6.9. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1 Médico Ginecologista/Obstetra – 10h: Consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes a especialidade.

7.2 Médico Urologista: Consulta clínica urológica; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; dentre outras atribuições.





7.3 Médico Ortopedista – 10h: Consulta em ortopedia e traumatologia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação, fisioterapia ou transferência; emissão de diagnóstico médico; realização de procedimentos ortopédicos ambulatoriais (gesso, tala gessada, contenções, pequenas cirurgias), tratamento conservador após alta hospitalar, dentre outras atribuições.

7.4 Médico Cardiologista – 10h: Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; Realizar exames de Insuficiência Cardíaca Congestiva; Realizar exames de hipertensão pulmonar; Realizar exames para aterosclerose; Realizar exames de doença arterial coronária; Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; Realizar terapêutica em cardiologia; Atuar na prevenção em cardiologia (primária e secundária); Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); Expedir atestados médicos; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

7.5 Médico Coloproctologista – 10h: Consulta em clínica e proctologia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico, dentre outras.

7.6 Médico Oftalmologista – 10h: Consulta oftalmológica; anamnese e exame dos olhos; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; emissão de diagnóstico médico; retirada de corpo estranho dos olhos a nível ambulatorial. Tratar as doenças relacionadas à visão, à refração e aos olhos e seus anexos; prescrever tratamentos e correções para os distúrbios de visão; realizar consultas e atendimentos médicos; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de oftalmologia.

7.7 Médico Otorrinolaringologista – 10h: Consulta clínica em otorrinolaringologia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; retirada de corpo estranho a nível ambulatorial; tratamento conservador após alta hospitalar.

7.8 Médico Neurologista – 10h: Consulta neurológica; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico, dentre outras atribuições.

7.9 Técnico em Saúde Bucal – 40h: Sob a supervisão do cirurgião-dentista, realizar as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos; inserir e distribuir no preparo





cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; instrumentar o cirurgião-dentista; credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, entre outras atinentes ao cargo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e dados para contato.

8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.

8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, principalmente quando se tratar de vagas de servidores afastamentos por motivos diversos, conforme ainda dispuser a legislação local.

8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Canoinhas, 11 de junho de 2024

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

